



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VII. Números 1.547 e 1.548

Macapá, 5.ª e 6a.-feiras, 29/30 de junho de 1972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Divisão de Obras

TERMO DE RECEBIMENTO

(Colégio Amapaense)

Aos vinte e hum dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e dois (21.06.1972), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos membros: Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, diretor da Divisão de Obras; Eng.º José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem; Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material e Senhor João Cândido Soares Filho, Chefe da Seção do Patrimônio, constituída conforme Portaria Governamental n.º 221/GAB., de 19.07.1971, foi procedido o Recebimento dos serviços de Reparos, Adaptações e Pintura do Prédio do Colégio Amapaense, nesta cidade, sendo os referidos serviços executados pela firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda., conforme contrato n.º 05/MEC-DO, firmado em 12.07.1971.

Referida obra, no valor de Cr\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos cruzeiros), foi executado em regime de empreitada global e supervisionada pela Fiscalização que aprova os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre os serviços concluídos, lavrou-se o presente Termo de Recebimento em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 21 de junho de 1972

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da D.O.

Eng.º José Aleixo da Silva Lima
Chefe da Seção de E. Rodagem
Francisco Medeiros de Araújo
Chefe da Seção do Material

João Cândido Soares Filho
Chefe da Seção do Patrimônio

LAUDO DESCRITIVO

(Colégio Amapaense)

Localização:- O imóvel está situado à Praça da Bandeira, nesta cidade.

Características:- Foram executados serviços de Revisão e Reparos nas redes Elétrica, hidráulica e de esgoto; como também nas esquadrias, ferragens e vidros e pintura geral do prédio interna e externa:

Preço:- Cr\$ 92.800,00

Macapá, 21 de junho de 1972

Eng.º José Airton de Almeida
Chefe do S. de Fiscalização

Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira
Desenhista, Nível 12-A

A T E S T A D O

(Colégio Amapaense)

Aos vinte e hum dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e dois (21.06.1972) nesta cidade de Macapá, a Comissão infra-assinada pelos Senhores: Eng.º José Airton de Almeida, Chefe do Setor de Fiscalização; Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras e Murilo de Almeida Moreira, Desenhista, Nível 12-A, designados para procederem a Fiscalização das obras sob regime de empreitada global, ATESTA a conclusão dos serviços de Reparos e Adaptações e Pintura do prédio do Colégio Amapaense, nesta cidade, cujo contrato n.º 05/MEC-71-DO, firmado em 12.07.1971, entre a firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda., e o Governo, foi fielmente obedecido e de acordo com as especificações técnicas.

Macapá, 21 de junho de 1972

Eng.º José Airton de Almeida
Chefe do S. de Fiscalização

Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira
Desenhista, nível 12-A

Prefeitura Municipal de Macapá

Termo de Contrato de empreitada global entre a Prefeitura Municipal de Macapá e a Firma ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviária S.A., na forma abaixo:

1 — Contratantes — A Prefeitura Municipal de Macapá, neste termo denominada P.M.M., representada pelo Diretor do Serviço Municipal de Estrada de Rodagem — SMER, engenheiro Lindoval Fonseca Peres, e a Firma ECCIR S/A — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, aqui denominada empreiteira, com escritório estabelecido em Belém, Estado do Pará, à Av. Serzedelo Corrêa, n.º 15, conjunto 401/2 BL-A, representada neste ato pelo seu Diretor-Técnico, engenheiro civil José Maria Cavaleiro de Macêdo Júnior, brasileiro, casado, residente naquela cidade, que assina como representante legal da Firma.

2 — Local e Data — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Palácio 31 de Março, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Macapá, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1972.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se o mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

3 — Fundamento Legal do Contrato — O presente termo de contrato aqui devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, tendo em vista o constante do despacho capeado pelo Processo nº 1366-A/72, referente a proposta apresentada pela Firma ECCIR, para execução dos serviços abaixo especificados.

II — Objeto, Legalização e Forma de Execução dos Serviços.

1. Objeto e localização: O presente Termo de Contrato tem por objetivo contratar por empreitada global os serviços de pavimentação asfáltica de trecho da Estrada Macapá-Fazendinha, assim especificado:

— Capeamento de aproximadamente (2,5) dois quilômetros e meio de Estrada Municipal, para conclusão do trecho da Estrada Macapá-Fazendinha e do trecho Fazendinha-Matadouro, com areia asfáltica, pré-misturada à quente, com 7 metros de largura de faixa de rolamento e espessura média de no máximo 0,05 cm.

2. Forma de Execução: Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações de serviços emanados do Serviço Municipal de Estradas e Rodagem — SMER e a proposta apresentada pela Empreiteira.

III — Preços e Pagamentos:

1. Preço — A Prefeitura Municipal de Macapá — P.M.M., pagará à Empreiteira pela execução dos serviços o valor de trezentos e trinta e três cruzeiros e dezesseis centavos (Cr\$ 333,16) por metro cúbico de massa, preço obtido em função da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em 18.6.64, multiplicado pelo fator de adequação (1) igual a 10.6688, de dezembro de 1971.

2. Forma de Pagamento — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria da P.M.M., de acordo com os Boletins de Medições expedidos pelo S.M.E.R.

IV — Prazo — O prazo para a conclusão total dos serviços objeto do presente contrato, será de quarenta e cinco (45) dias consecutivos, a partir da 1ª ordem para o início dos trabalhos.

V — Valor e Dotação:

1. Valor — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato será de duzentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 290.000,00).

2. Dotação: — As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Fundo de Participação dos Municípios.

VI — Multa

1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da Prefeitura, a Contratada incorrerá em multa, quando houver atraso na entrega dos serviços objeto deste Contrato.

2. O valor da multa será calculado a razão de

(Cr\$ 29,00) vinte e nove cruzeiros por dia de atraso, observado o disposto na letra e do nº 1 da cláusula 7ª.

3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços objeto deste Contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

4. A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito, à Prefeitura, dentro de 24 horas, contadas da data da notificação recebida, que será decidida em três dias ressalvadas ou não a multa.

VII — Rescisão:

1. A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial:

a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;

b) se a Contratada transferir o presente Contrato, ou a sua execução, em todo ou em parte, sem prévia autorização da Prefeitura;

c) se a Contratada, falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social, que impossibilite a execução dos serviços;

d) no caso de atraso superior a 30 dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, invocados pela Contratada e aceitos pela Prefeitura;

e) se, na execução dos serviços, vier a Contratada a comprometer a ordem ou a segurança pública.

2. No caso de ocorrer a hipótese de rescisão constante da letra B do nº 1 desta cláusula, os serviços serão recebidos pela Prefeitura na situação em que se encontraram, ficando desobrigada de qualquer vínculo para com a Contratada, massa falida ou sucessores da Firma.

3. A Contratada poderá dar por rescindido o presente Contrato, se a Prefeitura não efetuar os pagamentos que lhe são devidos dentro do prazo máximo de 20 dias da respectiva data de vencimento.

VIII — Vigência: — Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela Prefeitura e pela Contratada e testemunhas.

IX — Fôro — As partes contratantes elegem o Fôro da Comarca de Macapá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

X — Entrega, Recebimento e Recusa.

1. A Contratada fará comunicação por escrito à Prefeitura, de conclusão dos serviços, para fins de verificação e cumprimento do cronograma de execução e autorização do pagamento se for o caso.

2. O recebimento definitivo dos serviços será efetua-

do pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura, ou por Comissão especialmente designada por esta para tal fim, tão logo a Contratada comunique o término de seus trabalhos e se proponha a entregar o serviço no prazo fixado neste Contrato ou após o vencimento deste com as sanções previstas.

3. O órgão incumbido do recebimento verificará se os serviços estão em ordem e em condições de serem aceitos. Em caso afirmativo, lavrará um Termo de Exame e Recebimento que será autuado no Processo nº 1366-A/72-PMM, como documento dele integrante.

4. Se o referido órgão recusar o recebimento dos serviços, à Contratada caberá o dever de sanar, por sua conta, as falhas apresentadas, submetendo, em seguida, os serviços a novo exame do órgão.

XI — Empregados: — A Contratada obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Contrato a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em cinco (5) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 28 de abril de 1972.

Lindoal Fonseca Peres
Prefeitura Municipal

José Maria Cavaleiro de Macêdo Júnior
Representante da Contratada

Alirio Marques de Souza Rodrigues
Testemunha

Ilegível
Testemunha

Ilegível
Testemunha

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO Nº 004/72-GAB-PMM

Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 5º, Item II da Lei nº 09 - de 25 de novembro de 1972.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Macapá, o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para reforços das dotações abaixo especificadas:

4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras		
01.01 — Prosseguimento do serviço de drenagem,		
a) preparo de base e paviment.	300.000,00	
b) Prosseguimento de galerias de Águas pluviais	125.000,00	425.000,00

Artigo 2º — A despesa decorrente da execução do presente Decreto, será atendida com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º — Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, em Macapá, 26 de abril de 1972.

João de Oliveira Côrtes
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 26 dias do mês de abril de 1972.

Rubens Antônio Albuquerque
Diretor do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Rubens Antônio Albuquerque, Diretor do Departamento de Administração, engenheiro Lindoval Fonseca Peres, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, José Ney Picanço da Silva, Chefe do Serviço de Material, engenheiro Salomão Peres Elgrably, Diretor do Departamento de Obras e Viação Berto Pena Vales, Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo, presidente e membros respectivamente, foi procedido o recebimento das obras de pavimentação asfáltica de um trecho da rodovia Macapá-Fazendinha-Matadouro, com um volume de 856,8 metros cúbicos perfazendo uma extensão de aproximadamente dois quilômetros e meio (2,5 Km.), com sete (7) metros de largura e espessura de 0,05m., executada pela firma ECCIR Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A., conforme Contrato nº 01/72-SMER, de 28 de abril de 1972.

Referida obra no valor de Cr\$ 285.451,48, executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este termo.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai datado e assinado pela Comissão.

Macapá, 14 de junho de 1972.

Rubens Antonio Albuquerque
Presidente

Eng.º Lindoval Fonseca Peres
Membro

Eng.º Salomão Peres Elgrably
Membro

José Ney Picanço e Silva
Membro

Berto Pena Vales
Membro

LAUDO DESCRITIVO

Localidade da Obra: Trecho da rodovia Macapá-Fazendinha-Matadouro.

Característica: Pavimentação em areia-asfalto, usinado a quente espalhamento mecânico com vidro-acabadores e compactação, numa extensão de aproximadamente sete (7) metros de largura e 0,05 m. de espessura num volume de 8.57,8 m³

Preço da Obra: O valor total da obra supra mencionada foi de Cr\$ 285.451,48 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e oito centavos).

Macapá, 14 de junho de 1972.

Eng.º Lindoval Fonseca Peres
Diretor do SMER

José Ney Picanço e Silva
Chefe do S. Material

Berto Pena Vales
Chefe do SOU

A T E S T A D O

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, a Comissão infra-assinada, nesta cidade de Macapá, composta pelos senhores engenheiros Lindoval Fonseca Peres, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, Berto Pena Vales, Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo e José Ney Picanço e Silva, Chefe do Serviço de Material, atesta a conclusão da obra de pavimentação em areia-asfalto usinado à quente espalhamento mecânico com vidro-acabadora e compactação, numa extensão de aproximadamente dois quilômetros e meio (2,5 Km.), sete (7) metros de largura e 0,05 m. de espessura, na rodovia Macapá-Fazendinha-Matadouro, com um volume de massa asfáltica de 856,8 metros cúbicos, cujo contrato firmado entre a prefeitura Municipal de Macapá e a firma ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S. A., foi fielmente obedecido.

Macapá, 14 de junho de 1972.

Engº Lindoval Fonseca Peres
Diretor do SMER

Berto Pena Vales
Chefe do SOU

José Ney Picanço e Silva
Chefe do Serv. Material

Cópia Autêntica

Divisão de Segurança e Guarda

APROVO:

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria N.º 114/72-DSG

O Senhor José Ubirajara Lopes de Souza, respondendo pelo expediente da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever da autoridade de trânsito cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, aplicando as penalidades nela previstas;

Considerando o que consta no ofício nº 55/72-CIA, de 23 do corrente do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº. 172/72-GAB, de 19 de abril do ano em curso, do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território.

RESOLVE:

Cassar baseado nos artigos 95, letra D, 97 letra C, do Código Nacional de Trânsito e artigo 187, item IV, 200, item III, do Regulamento do citado diploma legal a carteira Nacional de Habilitação nº. 42.382, pertencente a Jorge Anaisse Queiroz de Oliveira, expedida pela Delegacia Estadual de Trânsito Público do Estado do Pará, sem preenchimento dos requisitos legais.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 26 de junho de 1972.

a) José Ubirajara Lopes de Souza
Resp. p/exp, da D.S.G.

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

E D I T A L

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de

Terras e Colonização, torno público que Augusto Amoras Amanajás, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Almirante Barroso nº 850, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada à margem direita da Estrada Macapá/Fazendinha, Município de Macapá, abrangendo uma área de 97a.28ca., ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 160 quilômetros, onde o requerente pretende desenvolver os trabalhos de agricultura e pomar. De acordo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita da Estrada Macapá/Fazendinha; por onde mede 200 metros, pelo lado direito com o marco do km. 3 onde mede 20 metros; pelo lado esquerdo com terras ocupadas por Antonio Oliveira, medindo 80 metros e fundos com terras de Almir Nunes, com a distância de 200 metros. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de (30) trinta dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 26 de junho de 1972.

Leandro Marcelino Bezerra
Chefe da Seção de Terras

Poder Judiciário

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juíz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, M.M. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc;...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um proc.sso em que é acusado Manoel Thiago, como incurso no artº 129 do C. Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá; nesta cidade, no dia 14/07/72, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em Exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Preço do exemplar:

Cr\$ 0,30